

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90022/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0) **Impugnações (0)** **Esclarecimentos (1)**

05/05/2026 12:46



Com relação a este pregão cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais para execução de atividades de suporte administrativo e operacional nas dependências vinculadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Agendado para o dia 18/05/2026.

Gostaríamos de solicitar a disponibilização da planilha de custos em formato editável (Excel), para estarmos elaborando a nossa melhor proposta de preços.

Adicionalmente, solicitamos esclarecimento quanto ao item 8.2.2, alínea "b", especificamente no que se refere à exigência dos dois últimos balanços patrimoniais, indicando, por gentileza, a quais exercícios se referem.



Trata-se de Pedido de Esclarecimento (1965584) registrado pela empresa NORTE E SUL TERCEIRIZADOS através do qual solicita: a) "... a disponibilização da planilha de custos em formato editável (Excel), para estarmos elaborando a nossa melhor proposta de preços..."; e b) "... esclarecimento quanto ao item 8.2.2, alínea "b", especificamente no que se refere à exigência dos dois últimos balanços patrimoniais, indicando, por gentileza, a quais exercícios se referem...".

Observado que a pretensão é tempestiva e segue os parâmetros quer do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, quer da Cláusula 11 do Edital nº 90022/2026, remeteu-se o expediente à instrução.

No que diz respeito à planilha de custos, a Seção de Gestão de Contratos – SGC, atuando no feito em momento precedente, indicou (1934678) que é possível o seu pleno acesso através do link <<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2026>>.

Já quanto à abrangência do previsto pela Cláusula 8.2.2 do Edital, a Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COFIN aduziu (1936359) aduziu o que segue transcrito:

"1. Considerando o disposto no item 8.2.2 do instrumento convocatório, que exige a apresentação das demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, cumpre esclarecer critério objetivo para definição dos exercícios exigíveis.

2. A data de abertura do processo licitatório constitui o marco temporal que delimita quais exercícios sociais deverão ser apresentados pelas licitantes.

3. Nesse sentido, deve-se observar que, caso, na data de abertura do certame, ainda não haja exigibilidade legal de apresentação das demonstrações contábeis do exercício mais recente (notadamente via ECD/SPED), os balanços a serem apresentados e analisados deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis.

4. Para melhor elucidação, seguem exemplos práticos:

a) Abertura do processo licitatório em dezembro/2025:

Apresentação dos balanços de 2024 e 2023;

b) Abertura do processo licitatório em fevereiro/2026 :

Apresentação dos balanços de 2024 e 2023, considerando que ainda não ultrapassado o prazo legal para entrega das demonstrações de 2025.

c) Abertura do processo licitatório em julho/2026 (exemplo ilustrativo):

Apresentação dos balanços de 2025 e 2024, uma vez ultrapassado o prazo legal para apresentação das demonstrações contábeis do exercício de 2025.

5. Dessa forma, a exigência editalícia deve ser interpretada em consonância com o calendário legal de obrigatoriedade das demonstrações contábeis, evitando-se a imposição de obrigação inexigível à época da abertura do certame."

Observado que os subsídios suplicados foram ofertados em teor suficiente, providencia-se, neste instante, a devida publicidade do presente expediente, isso nos moldes do que orientam o artigo 26 da Lei nº 9.784/99 e o artigo 16, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, razão pela qual segue, também pela eletrônica, ao conhecimento da empresa interessada, bem como também o registro por meio do Sistema <Compras.gov.br>.

Por fim, destino os autos à Seção de Licitações e Contratos – SLC para as providências correlatas que integram a sua alçada administrativa.

Incluir esclarecimento

